

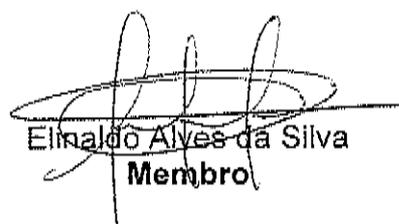
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FALTANTES, CONFORME ART 48
3º DA LEI 8.666/93

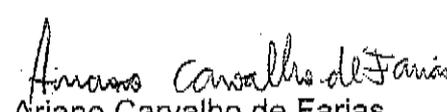
PROCESSO Nº 004/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 2019.01.31.01

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2019, as 10h20min. compareceu na sala da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Ariano Carvalho de Farias, inscrito no CPF nº. 041.726.975-96, para entrega do envelope de documentação escoimada dos vícios apresentados na ata da sessão de 08/03/2019, referente a Concorrência Nº. 2019.01.31.01 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO MARINHA E ESTABILIZAÇÃO DE LINHA DE COSTA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS DE BAIXO E BARRINHA**, com o fim de dar maior celeridade e economicidade ao presente processo, e em atenção ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, foi concedido a proponente o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada de defeitos, em cumprimento as disposições supramencionadas do Edital. Após recebimento do envelope dos documentos apresentados pela empresa, o mesmo foi aberto na presença do responsável pela entrega, para conferência, tendo sido entregue a seguinte documentação: Declaração de apresentação da nova documentação, Declaração de Enquadramento de ME, Nona Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais Ltda., Alvará de Localização e Funcionamento, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, CIM - Cartão de Inscrição Municipal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Prefeitura de Recife, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência, Certidão Específica, Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA-PE, Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física – CREA-PE, Certidão de Acervo Técnico – CAT – CREA-PE, com registro de Atestado 1024412011, Atestado da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB. Em seguida foi declarada encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assina pela Comissão e Responsável pela entrega do envelope.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão


Claudimar José da Silva
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro


Ariano Carvalho de Farias
Responsável pela entrega do envelope
da COASTAL – Construções e
Soluções Técnicas Ambientais – Ltda.
Licitante

PARECER TÉCNICO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 2019.01.31.01 PARA A OBRA DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO MARINHA E ESTABILIZAÇÃO DE LINHA DE COSTA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS DE BAIXO E BARRINHA, CONFORME PROCESSO N.º 59502.0004471/2018-47

LOCAL: Av. 22 de Janeiro, 5183 – Centro – Icapuí – Ceará

Objetivo: Parecer técnico sobre a situação ocorrida no CERTAME quanto à Habilitação, item 10.5. Qualificação Técnica.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE somente na contratação.

10.5.2. Certificado de Registro de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) no CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

10.5.3. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro ou geólogo com habilitação profissional (especialização, mestrado ou doutorado) em geologia marinha) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT e ou anotação de responsabilidade técnica - ART, sendo responsável pela execução da obra, com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

10.5.3.1. Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha sido:

- a) Enrocamento de pedra "Rachão", com tamanhos variados compreendendo as seguintes operações: carga na pedreira, transporte



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- em área urbana e descarga em locais previamente determinados, e montagem com utilização de pá carregadeira e escavadeira hidráulica;
- b) Fornecimento de material geotêxtil filtrante;
 - c) Fornecimento e espalhamento de areia fina, inclusive carga, descarga e transporte;
 - d) Controle da morfologia praial, com realização de perfis topográficos;
 - e) Análise de sedimentos da praia para estudos granulométricos;
 - f) Serviço de levantamento de ondas;
 - g) Serviço de levantamento de dados dos ventos;
 - h) Serviço de Levantamento de Correntes.

10.5.3.1.1. Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Acerto Técnico pela execução de projetos, fiscalização, supervisão, controle tecnológico ou assessoria técnica.

10.5.3.1.2. Considerando a especificidade dos serviços a serem executados, não serão aceitos atestados de execução de estruturas do tipo gabiões ou muro de arrimo ou alvenaria de pedra argamassadas como execução de enrocamento aderente.

10.5.3.2. Torna-se necessário que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação participe(m) efetivamente da obra. Em caso de algum impedimento ao transcorrer a obra, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Comissão de Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.

10.5.4. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar da Certidão de Acervo Técnico - CAT e ou Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante

10.5.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião para a futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

10.5.6. Apresentar declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.7. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº. 1:

10.5.7.1. Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.5.7.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.5.7.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.5.7.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

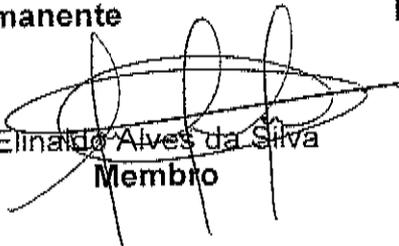
**SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONSOANTE § 3.º do Art. 48
da Lei 8.666/93**

ATA

Aos três dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às 14 horas, na sala de licitações do Município de Icapuí, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/20019, de 03/01/2019, para, no exercício de sua competência, proceder o julgamento da Habilitação da empresa COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais Eireli. no Processo Nº 004/2019 - Concorrência Nº 2019.01.31.01, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para contenção do processo de erosão marinha e estabilização de linha de costa do município de Icapuí, nas Praias de Peroba, Barreiras de Baixo e Barrinha. Nos termos da ata de fls. 639/640 e decisão de fls. 657 a 668, a referida empresa apresentou novos documentos, conforme faculdade prevista no § 3.º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Na ocasião do julgamento dos documentos inicialmente apresentados, a única licitante foi inabilitada pelos motivos consignados à fl. 645. A sessão para recebimento da documentação faltante ocorreu em 25/04/2019, conforme ata lavrada à fl. 708. Encaminhado o processo para análise da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, no que tange aos requisitos de qualificação técnica constantes no subitem 10.5 do Edital, manifesta-se aquela Secretaria nas fls. 709 a 712, no seguinte sentido: “Analisada a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA-PE verificou-se sua regularidade, quando analisado o atestado de capacidade técnica em conjunto com a certidão de acervo técnico, entende-se cumpridos os requisitos da alínea “g” e “h” do subitem 10.5 do Edital para a licitante COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais Ltda., Quanto ao documento necessário à habilitação exigido no subitem 6.1.1 (habilitação jurídica) do Edital, esta Comissão entende que a licitante COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais Ltda. atendeu aos requisitos estabelecidos neste item, conforme documentos fls. 676 a 684. Por todo o exposto, esta Comissão decide por HABILITAR a licitante COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais Ltda., por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes do Edital. Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura do envelope da proposta preço (envelope 2), para o dia 17/05/2019, às 09h, na sala Comissão Permanente de Licitação, sita na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, em Icapuí-CE. Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação


Claudimar José da Silva
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro